



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 694/93

"FAZ ALTERAÇÃO NOS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI Nº 532/91, QUE ESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALPESTRE"

Valdir José Zasso, Prefeito Municipal de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica Municipal vigente, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 532/91, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal de Educação de Alpestre, passam a ter a seguinte redação:

§ 1º - Ao ser constituído o Conselho Municipal de Educação - CME, 1/3 (um terço) de seus membros terá mandato de dois anos e 1/3 (um terço) terá mandato de quatro anos.

§ 2º - Para a renovação dos membros do CME adotar-se-á o critério da opção espontânea, cuidando-se para que permaneçam no Conselho 2/3 (dois terços) de cada categoria.

§ 3º - O CME será composto por 1/3 (um terço) de professores do ensino público estadual; 1/3 (um terço) de professores do ensino público municipal e por 1/3 (um terço) de leigos.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei nº 532/91, passa a ter a seguinte redação:

Os membros do CME, nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, serão escolhidos da seguinte forma: 1/3 (um terço) pelo Poder Executivo, de uma relação de nomes apresentados pelo Conselho; 1/3 (um terço) pelos professores públicos municipais, escolhidos por votação em assembleia da categoria; 1/3 (um terço) pelos professores públicos estaduais do Município, também escolhidos por votação em assembleia da categoria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à época de instalação do CME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 17 dias do mês de agosto de 1993.

Registre-se e Publique-se:

Moacir Danieli
Moacir Danieli
Secretário

Valdir José Zasso
Valdir José Zasso
Prefeito Municipal



*Retinado mural
dia 02-09-93
S.*